

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei n°. 5516/2019

Autor: Prefeito Municipal

### Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

#### I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei n°. 5516/2019 de autoria do Prefeito Municipal de Taquaritinga, Sr. Vanderlei Marsico altera dispositivos da Lei Municipal n. 3461/2005.

#### II) **DESENVOLVIMENTO DO TEMA:**

No que tange à matéria, a proposta em análise está dentro da legalidade e constitucionalidade.

Determina a CF em seu artigo 30, I que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos de interesse local.

Ademais, busca o presente projeto atender aos anseios e necessidades da população taquaritinguense.

Isto posto, compete ao alcaide a administração do Município, conforme prevê o artigo 72, incisos da Lei Orgânica Municipal.

#### III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer, s.m.j.



2019.

# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 11 de março de

Marcos Lourençano
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Genésio Valêncio
Relator